



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 014/2026

SÚMULA: Cria **CARGO** e **VAGA** para **CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA**, altera anexos da Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado **01 (UMA) VAGA** para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA**, alterando o Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO I **CARGOS EFETIVOS** **DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Superior	Cirurgião Dentista – Odontopediatra	Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontologia Pediátrica e registro no CRO	20 horas	02

Art. 2º - O Anexo II – Cargos Efetivos – Tabela Salarial – Grupo Ocupacional Superior da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS
TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO→ NÍVEL ↓	Cirurgião Dentista - Odontopediatra
1	R\$ 3.447,41
2	R\$ 3.619,78
3	R\$ 3.800,77
4	R\$ 3.990,81
5	R\$ 4.190,35
6	R\$ 4.399,87
7	R\$ 4.619,86
8	R\$ 4.850,85
9	R\$ 5.093,39
10	R\$ 5.348,06
11	R\$ 5.615,47

Art. 3º - O Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO	Cirurgião Dentista – Odontopediatra
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontologia Pediátrica e registro no CRO
JORNADA SEMANAL	20 h
CBO 2002	2232-36
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Executa ações previstas na política nacional da atenção básica, promoção em saúde, ou seja, de acordo com as políticas de saúde nacionais e estaduais vigentes. Realiza o cuidado bucal de bebês, crianças e adolescentes, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento. Acompanha a dentição decídua (leite) e permanente. Orienta sobre higiene e hábitos. Realiza limpezas, aplicação de flúor, selantes, restaurações, extrações, tratamento de cáries e, quando necessário,



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

	<p>tratamentos de canal (endodontia) em dentes de leite. Orienta pais e crianças sobre higienização bucal, uso correto de pasta com flúor e prevenção de cáries desde os primeiros meses de vida. Monitora a erupção dos dentes, o crescimento da face e maxilares. Trata de fraturas dentárias por acidentes e atua na remoção de hábitos de sucção (dedo ou chupeta) e uso prolongado de mamadeiras. Atende com exame bucal detalhado, profilaxia. Encaminha para ortodontia ou cirurgia quando necessário. Utiliza técnicas lúdicas e de comunicação para criar um ambiente acolhedor e reduzir o medo ou ansiedade da criança no atendimento odontológico. Orienta gestantes sobre os cuidados com a saúde bucal do bebê. Participa e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar e em geral. Executa outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade do cargo de cirurgião dentista quando solicitadas pela chefia imediata ou em situações de urgência.</p>
--	---

Art. 4º - Os demais anexos da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e posteriores, permanecem inalterados, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal